



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 22/2024

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) OFICINEIRO EDUCADOR SOCIAL DE NÍVEL MÉDIO E DE 01 (UM) OFICINEIRO EDUCADOR FÍSICO COM INSCRIÇÃO NO CREF, POR TEMPO DETERMINADO E PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo em exercício, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporária e emergencialmente, pelo período de 12 meses a partir da contratação, comprovada a necessidade de excepcional interesse público, servidores abaixo discriminados:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	OFICINEIRO EDUCADOR SOCIAL DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO (deverá possuir cursos e experiência em artesanato)	8 horas semanais	R\$ 28,00 a hora
01	OFICINEIRO EDUCADOR FÍSICO COM INSCRIÇÃO NO CREF	8 horas semanais	R\$ 35,00 a hora

**Art. 2º** - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração conforme estipulado no art. 1º;
- II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o

Câmara Municipal de Barão do Triunfo  
RECEBIDO EM 23/02/24  
PROTOCOLO Nº 044124



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2024.

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2024**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O projeto é voltado para contratação de um oficinheiro Educador Social de nível médio, e um oficinheiro Educador Físico com inscrição no CREF, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) e no Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF).

Este trabalho é voltado para mulheres referenciadas e acompanhadas pelo CRAS, e caracteriza-se como trabalho psicossocial e continuado, com vistas à promoção de um espaço participativo que propicie a troca de experiências e reflexões acerca da realidade social das usuárias atendidas pelo CRAS.

Os Grupos do PAIF acontecem semanalmente, em cinco localidades do município de Barão do Triunfo, sendo um deles na sede do CRAS com aproximadamente 50 participantes no total, alternando entre rodas de conversa com a psicóloga e assistente social e com a oficina Arte do Viver, que favorece o compartilhamento de vivências e o fortalecimento dos vínculos comunitários através do trabalho artesanal.

Nos encontros os temas são definidos de acordo com a necessidade apresentada pelas participantes, circundando temáticas sobre vivências pessoais, direitos sociais, entre outros.

No grupo do SCFV- É realizada a oficina de Atividade Física para pessoas de 18 a 59 anos e idosos acima de 60 anos, as atividades são realizadas no CRAS na sala de oficinas, dependendo das condições climáticas na praça central, no campo do Ginásio de esportes, e no Club Cruzeiro durante duas quatro horas semanais, com aproximadamente 25 participantes. Onde é trabalhado diversas atividades como alongamentos posturais, circuitos, atividades de equilíbrio e atividades para relaxar o corpo e a mente dos adultos e idosos.

Também será aberto um novo grupo para o SCFV de crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, onde será trabalhado atividades recreativas esportivas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

culturais como futebol, vôlei e basquete, dança, esses grupos serão divididos por faixa etária de idade como regulariza o SCFV, e será realizado no ginásio de esportes municipal, duas vezes por semana.

Frisa-se que será realizado processo seletivo simplificado para a contratação.

Assim, requeremos a análise e votação do presente projeto de lei com maior brevidade possível.

Atenciosamente,

  
Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para o Aumento de Despesa, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para a execução da ação, constante de PROJETO DE LEI Nº 22/2024.

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que a ação prevista será executada com Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro.

Barão do Triunfo, 23 de fevereiro de 2024.

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barão do Triunfo  
RECEBIDO EM 23/02/24  
PROTOCOLO Nº 041/24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**OFGP Nº 32/2024**

**Barão do Triunfo, 23 de fevereiro de 2024**

**EXMO. SR. FABIO FALLAVENA FERREIRA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO DO TRIUNFO/RS**

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e votação, os Projetos de Lei números 17, 18, 19, 20, 21 e 22 ambos de 2024.

Atenciosamente

  
Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal